EDITAL Nº 014/2020

Referente ao Aviso nº 017/2020, publicado no DOE de 18/01/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com as Leis Estaduais nº 8.352/2002 e n° 6.677/1994, em seus Artigos 252 e 253, inciso IV, Decretos Estaduais nº 11.571/2009 e nº 15.805/2014 e nos termos das Resoluções do Conselho Universitário nº 969/2013 e nº 1909/2017, publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) de 24/04/2013 e de 04/05/2017 respectivamente, em conformidade com a Resolução COPE/SAEB nº 303/2019, constante do processo de autorização de nº 074.7129.2018.0004165-36, torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de **PROFESSOR VISITANTE** sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, consoante às normas contidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS), será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para a função temporária de **Professor Visitante**, sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, de acordo com as necessidades do Departamento/Programa Especial, devidamente justificadas nos termos das Leis Estaduais nº 6.677/1994 e nº 8.352/2002 e do Decreto Estadual nº 8.112/2002.

1.3 O **Cronograma Provisório** completo deste Processo Seletivo Simplificado consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Entrevista;
- 2ª Etapa: Aula Pública;
- 3ª Etapa: Prova de Títulos.

1.4.1 Todas as etapas acima mencionadas serão realizadas em Salvador, em local, dia e horário a serem divulgados posteriormente no Edital de Convocação, que será publicado conforme disposto em Cronograma Provisório – ANEXO I.

1.5 O candidato a Professor Visitante deverá:

a) possuir o título de Doutor;

b) apresentar produção científica relevante nos últimos três anos ou,

c) ser docente e/ou pesquisador de reconhecida competência na comunidade acadêmica e de notório saber em sua área.

1.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados da data da Homologação do Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.7 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2.0 DAS VAGAS / REGIME DE TRABALHO

2.1 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por Departamento/Programa Especial/Área de Conhecimento, conforme quantitativo indicado nos QUADROS 01 e 02 apresentados a seguir:

QUADRO 01

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CAMPUS I – SALVADOR

CODIGO	PROGRAMA ESPECIAL	AREA DO CONHECIMENTO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS				REGIME DE TRABALHO
				AMPLA CONCORRENCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	CANDIDATOS NEGROS **	TOTAL ***	
001	Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais	Urbanismo, Projeto Urbano e Estudos Ambientais	Graduação em Urbanismo ou áreas afins e Doutorado em Urbanismo ou áreas afins	01	0	0	01	40 (quarenta) horas semanais

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.
(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.
(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

QUADRO 02

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CAMPUS I – SALVADOR

CODIGO	PROGRAMA ESPECIAL	AREA DO CONHECIMENTO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS				REGIME DE TRABALHO
				AMPLA CONCORRENCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	CANDIDATOS NEGROS **	TOTAL ***	
002	Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais	Urbanismo, Projeto Urbano e Gestão Urbana	Graduação em Urbanismo ou áreas afins e Doutorado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas	01	0	0	01	40 (quarenta) horas semanais

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.
(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.
(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3.0 DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 DA REMUNERAÇÃO

3.1.1 Para a função temporária de **Professor Visitante** a remuneração inicial corresponde ao valor pago à classe de Professor Adjunto, nível A, da carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado da Bahia, no valor de R$ 4.649,06 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos), quando submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) hora semanais.

3.1.2 O Professor Visitante, após geração da matrícula, poderá solicitar, por meio de requerimento especifico o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento básico, em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352/2002.

3.1.3 Poderá haver na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação e de auxílio transporte, caso requerido pelo Professor Visitante durante o procedimento admissional.

3.1.4 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.5 A distribuição da carga horária poderá ocorrer nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as especificidades da função temporária e as necessidades da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES

3.2.1 Constituem atribuições do Professor Visitante as elencadas no Art. 3º, Inciso I, da Lei Estadual nº 8.352/2002.

4.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado se atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
h) não ter perdido cargo eletivo de governador e o de vice-governador do Estado e o de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual e,
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao

patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
o) ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;
p) apresentar os documentos comprobatórios da formação exigida constantes no Capítulo 2.0 deste Edital;
q) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente e observadas as disposições da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, sendo assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para assunção das atividades, previsto na Portaria de Convocação;
r) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, empregos e/ou funções públicas na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
s) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos incorrerá na perda do direito à contratação na função temporária de que trata este Edital.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função temporária para a qual pretende concorrer, pois o valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o Processo Seletivo Simplificado for cancelado, e não será permitida a transferência do valor pago, para inscrição em outros Departamentos/Municípios de lotação/Áreas de Conhecimento/Programa Especial, em outras Seleções Públicas, ou para terceiros.

5.3 As informações prestadas no **Requerimento de Inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito às penalidades da lei, em caso de irregularidade ou ilegalidade, reservando-se a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado

aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção pela Área de Conhecimento/Programa Especial.

5.5 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 11.6 deste Edital, apresentando documento comprobatório, quando solicitado, caso tenha sido aprovado.

5.6 A taxa de inscrição será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a título de ressarcimento de despesas relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no período das **09h00min do dia 27/02/2020 às 23h59min do dia 05/03/2020**, no endereço eletrônico **www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1** de acordo com as seguintes orientações:

a) Ler e aceitar o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**;
b) Clicar na opção do menu **INSCRIÇÃO ON-LINE**;
c) Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** observando:
   - a indicação do código de opção da vaga pleiteada, conforme QUADROS 01 e 02 deste Edital;
   - a opção pela inscrição como candidato negro e como candidato com deficiência se desejar e atender ao disposto nos Capítulos 6.0 e 7.0 deste Edital;
d) Clicar no botão **ENVIAR**;
e) Na tela de **CONFIRMAÇÃO DOS DADOS**, deverá verificar as informações digitalizadas. Caso haja necessidade de correção, clicar **VOLTAR PARA FORMULÁRIO**; nada havendo a corrigir, clicar **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** para enviar os dados digitados;
f) Após a confirmação da inscrição, o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O candidato deverá clicar **IMPRIMIR COMPROVANTE**, em seguida clicar **GERAR BOLETO**, para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, observando horário bancário da localidade. Só será permitido o pagamento da referida taxa por meio de boleto bancário gerado ao término do procedimento de inscrição, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade.

5.8 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma modalidade que não seja por meio do boleto bancário emitido através do site. Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.8.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.8.2 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.9 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, o candidato poderá gerar uma segunda via do boleto bancário através do endereço **www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1.**

5.10 É dever do candidato manter sob sua guarda os comprovantes de inscrição e de pagamento do boleto bancário.

5.11 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por solicitações de Inscrição via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.13 Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo candidato à mesma vaga por Programa Especial/Área de Conhecimento, será considerada, para fins de certame, a última inscrição efetivamente paga, sendo esta identificada pela data e hora do pagamento. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

5.14 Não será devolvida a taxa de inscrição:
a) em caso de desistência do candidato em realizar a prova;
b) em face de alteração da data prevista para realização do processo seletivo;
c) em função de inscrições pagas fora do prazo de vencimento, pagas com valor menor ou superior ao fixado ou pagas em duplicidade.

5.15 A partir de dois dias uteis da efetivação do pagamento, o candidato deverá conferir a situação da sua inscrição no site www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1, no modulo de **ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO**. Em caso do pagamento não ter sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento do Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia, pelo telefone (71) 3117-2352 ou através do *e-mail* cpsvisitdcet1@uneb.br.

5.16 O candidato ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são

essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes a esse Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.17.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

5.17.2 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher e assinalar todos os campos eletrônicos de forma completa e correta e realizar o pagamento do boleto bancário.

5.18 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a mesma será automaticamente considerada indeferida.

5.19 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

5.20 As inscrições indeferidas serão divulgadas no dia **10/03/2020** no endereço eletrônico **www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1.**

5.20.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados informados e gravados quando do preenchimento do formulário feito pelo candidato.

5.21 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado elencadas no item 1.3 deste Edital.

5.22 São considerados documentos oficiais de Identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei federal nº 9.503 de 23/09/1997.

5.23 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.3 deste Edital deverá indicar, no Formulário de Inscrições, o tipo de condição de que necessita, encaminhando, via *e-mail* cpsvisitdcet1@uneb.br, os documentos abaixo relacionados:

a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua

deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação;
b) documento de identidade (RG) e o CPF;
c) comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

5.23.1 O candidato que não atender ao estabelecido no item 5.23, não terá condições especiais para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado.

5.23.2 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.

5.23.3 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.23.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias de realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado deverá enviar laudo médico especifico para esse fim, conforme descrito nas alíneas "a", "b", e "c" do item 5.23, devendo também no dia de realização das etapas acima mencionadas, identificar-se ao representante do CPS, presente no local.

5.24 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado, elencadas no item 1.3 deste Edital, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.24.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo; a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

5.24.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação durante a realização da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Simplificado elencadas no item 1.3 deste Edital.

5.25 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.523/2017 e à Resolução CONSU/UNEB nº 1094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, orienta o candidato travesti e/ou transexual (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente, em conformidade com sua identidade de gênero) que se desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo preenchendo, durante a realização das inscrições, o **Formulário de Nome Social**, constante no ANEXO II, enviando para o *e-mail* cpsvisitdcet1@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

5.25.1 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos candidatos que, estando em conformidade com o item 5.25, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5.26 O atendimento ao solicitado pelo candidato quanto às exigências dispostas neste Edital será analisado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB.

5.27 As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional.

5.28 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas ao SAC/CPS, através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail cpsvisitdcet1@uneb.br.

6.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Para a função temporária de Professor Visitante, não existe vagas reservadas para as pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas nessa condição.

6.4.1 A opção pela inscrição como candidato negro é facultativa. Caso o candidato não opte por essa inscrição, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária e Departamento/Município de lotação/Programa Especial/Área de Conhecimento.

6.8 As vagas ,quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos negros, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou em caso de desistência, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.9 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Para a função temporária de Professor Visitante não existe vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurado a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo pretendido a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Ao se inscrever, o candidato com deficiência declara que está apto a exercer as atribuições da função de Professor Visitante.

7.4 Durante o preenchimento do **Formulário de Inscrição**, o candidato com deficiência deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação das etapas do Processo Seletivo Simplificado elencadas no item 1.3 deste Edital, quando necessário.

7.4.1 O candidato que, no ato do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das etapas, bem como quanto ao horário e local da sua realização.

7.6 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.7 As vagas, quando existentes, reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária prevista neste Edital, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.8 De acordo com o número de vagas, o candidato aprovado como deficiente, será convocado para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária prevista neste Edital.

7.9 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária prevista neste Edital será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.11 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.12 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8.0 DA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª ETAPAS – ENTREVISTA E AULA PÚBLICA

8.1 O Edital de Convocação para realização da 1ª e 2ª Etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 18 de março de 2020, contendo dia, horário e local de realização da entrevista e aula pública dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, conforme Cronograma Provisório constante no **ANEXO I** deste Edital.

8.1.1 A 1ª e 2ª Etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na UNEB, *Campus* I, em Salvador, Bahia.

8.1.2 O candidato deverá comparecer para a Entrevista e para a Aula Pública no dia, horário e local designado e divulgado através do Edital de Convocação, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido, munido do documento de identificação oficial, cujo número foi informado no ato da inscrição e com o qual se inscreveu.

8.1.3 Somente será admitido à sala de realização da Entrevista e da Aula Pública o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

8.1.4 Os documentos discriminados no subitem anterior deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

8.1.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Entrevista e/ou da Aula Pública, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta)

dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

8.1.6 O candidato que não apresentar Documento de Identificação no dia de realização da Entrevista e/ou da Aula Pública, não poderá participar do Processo Seletivo.

8.2 A 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de Entrevista com o candidato, pela Banca Examinadora, que deverá elaborar o roteiro para realização da mesma, de modo que possam ser considerados, para efeito de avaliação, os critérios e pontuações elencados a seguir, atribuindo nota total correspondente a escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

QUADRO 03

BAREMA / ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
01. Perfil acadêmico do candidato (coerência entre a atuação profissional, formação e produção acadêmico-científica) ·.	2,5	
02. Conhecimento acerca do plano de trabalho	3,0	
03. Coerência com a área de conhecimento exigida no edital	2,0	
04. Desempenho em comunicar suas ideias	2,5	
TOTAL	**10,0**	

8.3 A 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em realização de Aula Pública pelo candidato, que versará sobre assunto sorteado, logo após o término da Entrevista, dentre uma relação de cinco pontos, abrangendo a Área de Conhecimento/Programa Especial para a qual o candidato se inscreveu.

8.3,1 A lista dos pontos da Aula Pública será disponibilizada no endereço **www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1,** conforme Cronograma Provisório previsto no **ANEXO I** deste Edital.

8.3.2 A Aula Pública será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, respeitando-se o intervalo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o horário do referido sorteio.

8.3.2.1 Será permitida na Aula Pública, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença de público, na condição de ouvinte.

8.3.3 A Aula Pública deverá ter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos de duração e terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, além do desempenho didático-pedagógico do candidato, sendo considerados, como parâmetro, para efeito de avaliação, os critérios e pontuações abaixo discriminados, cuja nota total poderá variar numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

QUADRO 04

BAREMA / AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
PLANO DE AULA		
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema.	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância.	0,5	
03. Metodologia: adequação, inovação e criatividade.	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e pertinência.	0,5	
SUBTOTAL	**2,0**	
AULA MINISTRADA		
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo.	2,0	
06. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral.	2,0	
07. Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
08. Objetividade e organização	1,0	
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
SUBTOTAL	**8,0**	
TOTAL	**10,0**	

8.3.3.1 O candidato perderá 0,1 (um décimo) na pontuação final da Aula Pública a cada três minutos de exposição que ultrapassem o tempo máximo estabelecido no subitem 8.3.3 e perderá 0,1 (um décimo) na pontuação final da Aula Pública a cada três minutos de exposição menor que o tempo mínimo estabelecido no referido subitem.

8.3.4 Cada candidato entregará à Banca Examinadora, antes da realização da Aula Pública, o Plano de Aula, em três vias, correspondente ao ponto sorteado.

8.3.5 Todo o material necessário para a realização da Aula Pública será de responsabilidade do candidato.

9.0 DA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA - PROVA DE TITULOS

9.1 A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos, consistirá na análise dos títulos obtidos e apresentados pelo candidato, conforme disposto no QUADRO 05 deste Edital e do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser desenvolvido pelo candidato no Departamento para o qual concorre a vaga.

9.2 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **27 à 09/03/2020,** encaminhar os documentos a serem avaliados, por SEDEX ou AR, para a **Caixa Postal 10735, CEP: 41.150-000 Agência dos Correios - Cabula - Salvador/BA**, conforme o estabelecido abaixo:

a) Os documentos a serem avaliados (títulos e Projeto), deverão ser acondicionados em envelope A4, identificado com o nome completo, número de inscrição, o código e nome da Função Temporária/Programa Especial/Área de Conhecimento para a qual está concorrendo;

b) As cópias dos títulos a serem avaliados deverão ser apresentadas devidamente discriminadas em relação específica, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital e no site www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1, a qual deverá ser assinada pelo candidato. As cópias deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, encadernadas, preferencialmente em um único volume, autenticados em cartório ou com sua autenticidade atestada por servidor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Não serão avaliados documentos originais ou encaminhados como cópia simples.

c) O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser desenvolvido no Departamento deverá ser encadernado, constituindo o segundo volume a ser encaminhado pelo candidato e acondicionado no mesmo envelope contendo os títulos.

9.3 O envio e comprovação dos documentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo será comprovado pela data da postagem nos Correios.

9.4 Expirado o período de envio dos títulos e do Projeto, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de documentos, sob quaisquer hipótese ou alegações.

9.5 Não serão aceitos documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 9.2

9.6 O cálculo da Nota da Prova de Títulos (NPT) de cada candidato será obtido dividindo-se o seu respectivo Total de Pontos Aproveitados (TPA), de acordo com o Barema, por 10 (dez), conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$NPT = \frac{TPA}{10}$$

9.6.1 O Total de Pontos Aproveitados (TPA) na Prova de Títulos representa a soma dos pontos aproveitados nas três seções do respectivo Barema.

9.7 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 05

BAREMA DE A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS

SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-Doutorado			
Na área sob Seleção	2	5,0	
Em área correlata	2	3,0	
Em outra área	1	1,0	
Doutorado			
Na área sob Seleção	2	10,0	
Em área correlata	2	7,0	
Em outra área	1	5,0	
Mestrado			
Na área sob Seleção	2	7,0	
Em área correlata	2	5,0	
Em outra área	1	3,0	
Especialização			
Na área sob Seleção	2	2,0	
Em área correlata	2	1,0	
Em outra área	1	0,5	
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)			
Na área sob Seleção	2	0,5	
Em área correlata	2	0,4	
Em outra área	1	0,3	
Graduação			
Na área sob Seleção	2	5,0	

Em área correlata	2	3,0	
Em outra área	1	1,5	
Complementar			
Proficiência em Língua Estrangeira	3	0,3	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)	3	0,2	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de concurso (mínimo de 60 horas)	3	0,2	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I			
PONTOS APROVEITADOS			

SEÇÃO II – PRODUÇÃO TÉCNICA / CIENTÍFICA (máximo de 40 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	**MÁXIMO A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
		POR TÍTULO	**OBTIDA**
Livro publicado com Conselho Editorial	10	1,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	10	0,3	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos três anos)	10	1,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos três anos)	5	0,3	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	0,3	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos três anos)	10	0,5	
Tradução publicada de livro	5	0,5	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos três anos)	5	0,2	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos três anos)	5	0,3	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos três anos)	5	0,2	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos três anos)	5	0,2	
Conferência ou Palestra em e eventos científicos internacionais ou nacionais	5	0,3	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,2	
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	0,7	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	0,4	
Produto tecnológico com registro/patente	5	0,5	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,2	

Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	0,3	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	0,3	
Cartas ou mapas	5	0,3	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	0,3	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos três anos)	5	0,3	
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO II			
PONTOS APROVEITADOS			

SEÇÃO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	**TÍTULOS MÁXIMOS A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
		POR TÍTULO	**OBTIDA**
Docência em Pós *Stricto Sensu* (mínimo de 60 h por semestre)	–	–	–
Na área para a qual pleitea a vaga ou área correlata	5	1,5	
Em outra área	5	1,0	
Docência em Cursos *Lato Sensu* (mínimo de 60 h por disciplina)	–	–	–
Na área para a qual pleitea a vaga ou área correlata	5	0,5	
Em outra área	5	0,3	
Docência em Cursos de Graduação (mínimo de 60 h por semestre)	–	–	–
Na área para a qual pleitea a vaga ou área correlata	3	1,0	
Em outra área	3	0,5	
Docência no Ensino Básico (mínimo de 01 ano)	–	–	–
Em espaços formais	3	0,4	
Em espaços não formais	3	0,3	
Orientação ao Estudante	–	–	–
Tese Doutoramento ou Dissertação de Mestrado	5	0,6	
Monografia de Especialização ou TCC	5	0,3	
Orientação de IC	5	0,4	
Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios (mínimo de 30 h)			
Como Coordenador / Organizador / Moderador	3	0,5	
Como Participante	3	0,1	

Atividades em Projetos de Pesquisa			
Na condição de coordenador	3	0,7	
Na condição de membro da equipe executora	3	0,2	
Como bolsista na graduação (mínimo de 01 ano)	3	0,2	
Atividades em Projetos de Extensão			
Na condição de coordenador	3	0,5	
Na condição de docente ou membro da equipe executora (mínimo de 06 meses)	3	0,2	
Participação em Bancas ou Comissões	–	–	–
Defesa de tese / dissertação	3	0,2	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	3	0,2	
Comissões acadêmicas (estágio, TCC entre outras)	3	0,1	
Atividades administrativas (mínimo de 01 ano)	–	–	–
Cargos de direção	3	0,4	
Coordenação técnica ou acadêmica	3	0,3	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO III			
PONTOS APROVEITADOS			

9.8 A Avalição de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato, pela sua experiência profissional e pelas publicações realizadas, conforme disposto no QUADRO 05 deste Edital.

9.8.1 Na somatória dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.9 Para pontuação relativa à **Formação Acadêmica** serão avaliados:
9.9.1 Certificado de conclusão de Pós-Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Quando expedido por universidades estrangeiras, será aceito se revalidado por universidade publica (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
9.9.2 Títulos relacionados a cursos de doutorado, mestrado, especialização e graduação:
a) será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
b) para curso de graduação com diploma expedido por universidades estrangeiras, será aceito o diploma revalidado por universidade pública que tenha curso no mesmo nível e área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;
d) para especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso possui carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita certidão ou declaração de

conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação;
e) o certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);
f) caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);
g) outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos para comprovação da formação acadêmica.

9.9.2 Títulos relacionados a cursos de aperfeiçoamento e formação complementar:
a) o candidato deverá apresentar certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento;
b) no caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online;
c) os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função temporária e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função temporária/ área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo;
d) o conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

9.9.2.1 Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por instituição reconhecida pelo MEC.

9.10 Para pontuação relativa à **Produção Técnica/Científica** devem estar claras e evidentes na documentação encaminhada à autoria da produção apresentada, bem como, nos casos em que for requisito à sua aceitação, a data de sua publicação, criação, registro ou apresentação.

9.11 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** o candidato deve apresentar declaração da instituição de ensino, pesquisa e extensão, devidamente assinada pelo setor responsável e em papel timbrado, descrevendo as atividades e o período em que foram realizadas.

9.11.1 A experiência profissional deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

9.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.13 Não serão recebidos documentos comprobatórios dos títulos que tenham sido postados após a data estabelecida no item 9.2, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.14 Cada documento comprobatório dos títulos será considerado uma única vez.

9.15 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.16 Toda documentação relacionada ao Processo Seletivo Simplificado entregue pelo candidato ficará sob a guarda da Universidade do Estado da Bahia e não poderá ser requerida a sua devolução.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Nota Final do Candidato (NFC) corresponderá à média aritmética ponderada das notas relativas à Entrevista (ENT), com peso 02 (um), Aula Pública (AP), com peso 03 (três) e Prova de Títulos com peso 05 (cinco) e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{ENT \times 2 + AP \times 3 + NPT \times 5}{10}$$

10.2 As notas serão apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos); se o terceiro decimal for igual ou superior a cinco, converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a cinco será desprezado.

10.3 Será classificado o candidato que alcançar nota final (NFC) igual ou superior a 7,00 (sete), resultante da média ponderada de que trata o item 10.1.

10.4 Será desclassificado o candidato que:
a) não participar de qualquer das etapas do processo seletivo;
b) não apresentar documento que legalmente o identifique, dentre os elencados no item 5.22 deste Edital;
c) obtiver nota final inferior a 7,00 (sete);
d) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
e) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas do certame;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.5 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção da função temporária Programa Especial/Área de Conhecimento.

10.6 Na hipótese de igualdade da nota final, para efeito de desempate serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
c) obtiver maior nota na Aula Pública;
d) obtiver maior nota na Entrevista;
e) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste item), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
f) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

10.7 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 10.6, deste Capítulo, se persistir o empate na última posição do cargo em disputa, obriga-se a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

11.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), através do seu titular máximo publicará até o dia 15/04/2020 o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária Programa Especial/Área de Conhecimento e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 O CPS/UNEB publicará posteriormente o Resultado Final no *site* **www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1.**

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo:
a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recurso quanto:
a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao resultado preliminar.

12.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverão ser impetrados no horário das 09h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.

12.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 12.1, o candidato deve:

a) acessar o *site* www.selecao.uneb.br/professorvisitantedcet1 e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo especifico "número de inscrição" + "data de nascimento";

b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado.

12.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.5 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.6 Na ocorrência de alteração de nota de candidato em razão de recurso deferido poderá haver mudança da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no item 10.3.

12.7 O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

12.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado final da seleção.

12.9 Não será analisado o recurso:
a) que não apresente justificativa;
b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

12.10 Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) contra terceiros;
f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais *on line";*

g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.0 DO PROCEDIMENTO ADMISSIONAL

13.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) convocará os candidatos habilitados, através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no item 2.1 deste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária e Programa Especial/Área de Conhecimento.

13.2 O candidato deverá comparecer para entrega da documentação exigida no dia, horário e local designados na Portaria de Convocação.

13.3 Por ocasião da convocação serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:
a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior relacionado à função temporária a que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
b) original e cópia diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de pós-graduação relacionado à função temporária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) original e cópia do CPF e da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes e, no caso de menores com até 05 (cinco) anos de idade, do Atestado de Vacinação atualizado;
f) original e cópia de comprovante de correntista do Banco do Brasil, contendo o número e agência da respectiva conta;
g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
h) declaração de bens;
i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
j) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
k) declaração original de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados; caso o candidato ocupe cargo, emprego e função acumulável na forma das alíneas "a" e "b" do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e observadas às disposições da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, deverá apresentar declaração original de vínculo municipal, estadual ou federal, com carga horária discriminada em dias e horas, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo diretor ou responsável do setor;
l) original e cópia do ato de exoneração ou do respectivo requerimento referente ao cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016;

m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
n) 01 (uma) foto 3x4;
o) original e cópia comprovação de residência (água, luz ou telefone fixo) dos últimos 08 (oito) anos;
p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
s) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
y) declaração de que:
I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme critério e desempate do Edital.

13.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas. Na ausência de autenticação realizada em cartório, as cópias dos documentos deverão ser autenticadas por servidor da Universidade do Estado da Bahia, mediante conferência com a documentação original, durante a realização do procedimento admissional.

13.5 Além dos documentos já mencionados, o candidato deverá apresentar, quando convocado para o procedimento admissional, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, o qual atestará a aptidão ou inaptidão do candidato.

13.6 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

13.7 Em todos os exames, além do nome completo, deverão constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, bem como assinatura e carimbo do médico responsável contendo o número do CRM, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

13.8 O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Portaria de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser contratado.

13.9 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

13.10 Por não haver vagas para candidatos negros e para as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

13.10.1 Durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, caso existam vagas para contratação, serão convocados os candidatos aprovados das três listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13.11 O candidato contratado que, por qualquer motivo, não assumir as atividades no dentro do prazo estabelecido na Portaria de Convocação, terá o referido ato tornado sem efeito.

13.12 No caso de desistência formal da contratação após publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Estado prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica, pendendo o candidato desistente o direito à vaga para a qual foi aprovado.

13.13 As Portarias de Convocação para entrega da documentação admissional e para assunção das atividades serão obrigatoriamente publicadas apenas no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.13.1 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado os documentos relacionados neste Capítulo.

13.13.2 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua convocação.

13.14 O candidato contratado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

13.15 O candidato não poderá acumular mais de dois cargos, empregos ou funções públicas e, para as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Portaria Conjunta SAEB/PGE n° 006/2016 de 31/08/2016.

13.16 Obedecida à rigorosa ordem de classificação e limitada ao número de vagas, os candidatos serão convocados para assinatura do Contrato e designados para o Departamento/Município de lotação/Programa Especial/Área de conhecimento para o qual concorreu, sem prejuízo de poderem ser

designados para lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades do Departamento, nas hipóteses previstas no *caput* do Art. 47 da Lei nº 8.352/2002 e no Parecer da Procuradoria Geral do Estado da Bahia nº PGE-BB-163/2007, observando o respectivo regime de trabalho, a critério exclusivo da Universidade.

13.17 Será mantido um cadastro de reserva, dentre os candidatos classificados e não convocados no Processo Seletivo Simplificado. Estes poderão ser convocados a qualquer momento, visando suprir possíveis necessidades do Departamento para o qual prestou a Seleção.

13.18 Caso haja necessidade manifestada por outro Departamento quanto à contratação de candidato classificado e ainda não convocado para o Programa Especial/Área de Conhecimento de que trata este Edital, poderá haver sua convocação para atuar no Departamento solicitante, oportunidade em que será efetuada a consulta ao candidato interessado, a fim de que haja sua anuência quanto à contratação para unidade de lotação diversa da qual concorreu.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 0,5 (cinco décimos).

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Não serão prestadas, por qualquer meio que não o endereço eletrônico do Processo Seletivo e do Diário Oficial do Estado, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado ou perspectiva de convocação.

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio de ato do Reitor da Universidade do Estado da Bahia.

14.6 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.7 Os itens constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.8 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:
a) endereço (físico ou eletrônico) não atualizado;
b) endereço físico de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) e-mail não recebido.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB**.

14.10 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

14.11 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de fevereiro de 2020.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	27/02/2020	05/03/2020
2	Período para envio dos Títulos	27/02/2020	09/03/2020
3	Solicitação de condições especiais para realização do certame	27/02/2020	05/03/2020
4	Divulgação dos pontos para Aula Pública	27/02/2020	
5	Publicação das inscrições indeferidas	10/03/2020	
6	Resultado das solicitações de condições especiais para realização do certame	10/03/2020	
7	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	13/03/2020	
8	Publicação da Homologação das Bancas Examinadoras	17/03/2020	
9	Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª e 2ª Etapas	18/03/2020	
10	Realização da 1ª e 2ª Etapas	23/03/2020	27/03/2020
11	Realização da 3ª Etapa	12/03/2020	20/03/2020
12	Resultado Final Preliminar	Até 06/04/2020	
13	Resultado dos Recursos contra o Resultado Final Preliminar	Até 14/04/2020	
14	Publicação e Homologação do Resultado Final	Até 15/04/2020	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do (a) candidato (a), inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Visitante, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

_____

Cidade-Estado/Data

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato (a):_____

Nº de Inscrição:_____ Código _____

SEÇÃO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TITULOS	**QUANTIDADE DE TITULOS**	**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
Pós-Doutorado		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
Doutorado		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
Mestrado		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
Especialização		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
Graduação		
Na área sob Seleção		
Em área correlata		
Em outra área		
Complementar		
Proficiência em Língua Estrangeira		

Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)		
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionado à área de concurso (mínimo de 60 horas)		
TOTAL DE TITULOS - SECÃO I		

SEÇÃO II - PRODUÇÃO TÉCNICA / CIENTIFICA		
TITULOS	**QUANTIDADE DE TITULOS**	**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
Livro publicado com Conselho Editorial		
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial		
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos três anos)		
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos três anos)		
Organização de obra publicada com Conselho Editorial		
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos três anos)		
Tradução publicada de livro		
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos três anos)		
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos três anos)		
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos três anos)		
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos três anos)		
Conferência ou Palestra em e eventos científicos internacionais ou nacionais		
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais		
Software (computacional, multimídia) com registro/patente		
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente		
Produto tecnológico com registro/patente		
Produto tecnológico sem registro/patente		
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)		
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)		

Cartas ou mapas		
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos três anos)		
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)		
TOTAL DE TITULOS - SECÃO II		

SEÇÃO III - EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
TITULOS	**QUANTIDADE DE TITULOS**	**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
Docência em Pós *Stricto Sensu* (mínimo de 60 h por semestre)		
Na área para a qual pleitea a vaga ou área correlata		
Em outra área		
Docência em Cursos *Lato Sensu* (mínimo de 60 h por disciplina)		
Na área para a qual pleitea a vaga ou área correlata		
Em outra área		
Docência em Cursos de Graduação (mínimo de 60 h por semestre)		
Na área para a qual pleitea a vaga ou área correlata		
Em outra área		
Docência no Ensino Básico (mínimo de 01 ano)		
Em espaços formais		
Em espaços não formais		
Orientação ao Estudante		
Tese Doutoramento ou Dissertação de Mestrado		
Monografia de Especialização ou TCC		
Orientação de IC		
Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios (mínimo de 30 h).		
Como Coordenador / Organizador / Moderador		
Como Participante		
Atividades em Projetos de Pesquisa		
Na condição de coordenador		
Na condição de membro da equipe executora		

Como bolsista na graduação (mínimo de 01 ano)		
Atividades em Projetos de Extensão		
Na condição de Coordenador		
Na condição de docente ou membro da equipe executora (mínimo de 06 meses)		
Participação em Bancas ou Comissões		
Defesa de tese / dissertação		
Concurso público ou seleção para o magistério superior		
Comissões acadêmicas (estágio, TCC entre outras).		
Atividades administrativas (mínimo de 01 ano)		
Cargos de direção		
Coordenação técnica ou acadêmica		
TOTAL DE TITULOS - SECÃO III		

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital Nº /2020 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Assinatura do Candidato